

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do
Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico
Ano lectivo de 2010-11**

O Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de Agosto, publicado no Diário da República n.º 158 de 17 de Agosto, aprova o Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 4º do Despacho atrás mencionado, a comparticipação do Ministério da Educação pode ser objecto de actualização anual.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 027 368, representada por José Joaquim Machado Courinha Leitão, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo Outorgante: Município de Almada com o número de pessoa colectiva n.º 506051054—representado por Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato programa do ano lectivo de 2005/2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pela cláusula seguinte e alterado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de Agosto, publicado no Diário da República n.º 158 de 17 de Agosto.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,26 por refeição, num universo previsto de 4 842 alunos abrangidos que totaliza € 226 605,60.
2. O segundo outorgante compromete-se a registar mensalmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efectivamente servidas, por escola e por escalão.

Aos 9 de Maio de 2011

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante